



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## Resolução nº 001/2017

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL A FIM DE MODIFICAR AS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 62. ( . . . )**

**Parágrafo único.** As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas todas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, independente de convocação."

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 13 de janeiro de 2017.



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de restabelecer a regra já determinada pela Resolução nº 001/2011, fixando as reuniões ordinárias da Câmara nas terças-feiras da primeira e terceira semanas de cada mês.

Em conversa com os membros da Mesa e mais alguns vereadores, detectamos que este é um dia mais apropriado, visto que a segunda-feira costuma ser um dia mais intenso na vida das pessoas, principalmente no trabalho. E também porque, dessa forma, os senhores vereadores têm mais facilidade para elaborarem e protocolarem indicações e requerimentos na Câmara, na véspera da reunião, para que no dia marcado (terça-feira), a Secretaria possa organizar adequadamente a pauta da reunião, sem atropelos.

Por estes motivos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 13 de janeiro de 2017.

  
**Francisco Neto Caetano**  
Presidente

  
**João Atarciso Martins Machado**  
Vice-Presidente

  
**Sebastião Flávio de Paula**  
Secretário



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## Resolução nº 001/2017

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL A FIM DE MODIFICAR AS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 62. ( . . . )**

**Parágrafo único.** As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas todas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, independente de convocação."

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 13 de janeiro de 2017.



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de restabelecer a regra já determinada pela Resolução nº 001/2011, fixando as reuniões ordinárias da Câmara nas terças-feiras da primeira e terceira semanas de cada mês.

Em conversa com os membros da Mesa e mais alguns vereadores, detectamos que este é um dia mais apropriado, visto que a segunda-feira costuma ser um dia mais intenso na vida das pessoas, principalmente no trabalho. E também porque, dessa forma, os senhores vereadores têm mais facilidade para elaborarem e protocolarem indicações e requerimentos na Câmara, na véspera da reunião, para que no dia marcado (terça-feira), a Secretaria possa organizar adequadamente a pauta da reunião, sem atropelos.

Por estes motivos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 13 de janeiro de 2017.

  
**Francisco Neto Caetano**  
Presidente

  
**João Atarciso Martins Machado**  
Vice-Presidente

  
**Sebastião Flávio de Paula**  
Secretário